

LEI Nº 847

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Estado e abre crédito especial

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu sanciono a seguinte lei:

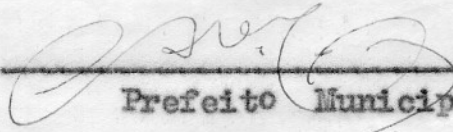
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar convênio com a Secretaria de Viação e Obras Públicas do Estado de Minas Gerais, para a construção, neste município, de uma nova ponte sobre o Rio Piedade, conforme projeto e orçamento já aprovados pelo snr. Secretário de Estado.

Art. 2º - Para o cumprimento do convênio a ser celebrado, contribuirá o Município com a importância de até Cr\$.. 60.000,00 (Sessenta mil cruzeiros), parcela correspondente a - 50% (cinquenta por cento), (parcela correspondente) digo de sua participação financeira na realização da referida obra.

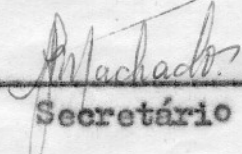
Art. 3º - Fica o Prefeito igualmente autorizado a - abrir o crédito especial que se fizer necessário, até o limite fixado no artigo anterior, que correrá por conta de recursos definidos no art. 43 e seus parágrafos da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 19 - de junho de 1972.



Prefeito Municipal



Secretário

*A Câmara
para arquivo.
19/06/72
C. S. F. F. F.*